

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO TECNOLÓGICO
- CT

ATA DA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO(A) CONSELHO DEPARTAMENTAL DO CENTRO TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, REALIZADA EM 12/02/2021

Ao(s) doze dia(s) do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, às nove e zero minutos, foi realizada no(a) Sessão Virtual - Google Meet a primeira sessão ordinária do(a) Conselho Departamental do Centro Tecnológico da Universidade Federal do Espírito Santo - UFES, com a(s) presença(s) de Geraldo Rossoni Sisquini (Presidente), André Luiz Netto Casotti, Antonio Sergio Ferreira Mendonca, Claudia Galarda Varassin, Denise Goncalves Nascimento, Guilherme Guimarães Fernandes Viana, Wander Demonel de Lima (representando Jorge Luiz dos Santos Junior), Jose Leandro Felix Salles, Lorenzo Augusto Ruschi e Luchi, Marcio Coelho de Mattos, Marta Monteiro da Costa Cruz, Patrick Marques Ciarelli (representando Renato Ribeiro Siman) e Romulo Almeida Cotta, com a(s) ausência(s) justificadas de Celso Alberto Saibel Santos e Herbert Barbosa Carneiro. Havendo número legal de membros presentes, o(a) Senhor(a) Presidente declarou aberta a sessão. **INFORME 1:** Acesso à reunião - Os links de acesso ao vídeo e ao chat da reunião do Conselho Departamental ficarão disponíveis através do site atas.ufes.br na parte de anexos. **PAUTA 1:** Homologação - Processo digital nº 23068.002735/2021-21 - Departamento de Engenharia Elétrica - Sugestão de membros para comporem a comissão Especial para Promoção à Classe E - Professor Titular - do Professor Alessandro Mattedi (atuação docente na área de código CNPq 3.08.00.00-9) do Departamento de Engenharia Elétrica do Centro Tecnológico da UFES. Os seguintes professores foram indicados: o Professor Titular Márcio Almeida Có, (atuação docente na área de código CNPq 3.00.00.00-9), do Instituto Federal do Espírito Santo (IFES); o Professor Titular Marco Antonio de Souza Leite Cuadros, (atuação docente na área de código CNPq 3.00.00.00-9), do Instituto Federal do Espírito Santo (IFES) e o Professor Titular Carlos Friedrich Loeffler Neto, (atuação docente na área de código CNPq 3.00.00.00-9), da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES), que será Observador. **Relator(a):** Aprovado Ad-Referendum. **Decisão:** Homologado(a). **PAUTA 2:** 23068.057747/2020-11 - Colegiado do Curso de Engenharia Elétrica- Oferta das disciplinas com carga horária prática que exigem laboratórios especializados na modalidade Earte no semestre letivo especial 2020/2, conforme informado no ofício n.40/2020 do Colegiado do Curso de Engenharia Elétrica. **Relator(a):** Aprovado Ad-Referendum. **Decisão:** Homologado(a). **PAUTA 3:** Homologação - Processo digital nº 23068.004815/2021-11 - Departamento de Engenharia de Produção - A Profa. Miriam de Magdala Pinto solicita autorização para participação em atividade esporádica de consultoria em planejamento estratégico do Instituto Nacional da Mata Atlântica - INMA no período de janeiro a maio de 2021. **Decisão:** Homologado(a). **PAUTA 4:** Homologação - Processo digital nº 23068.004497/2021-99 - Departamento de Engenharia Mecânica - O Prof. Rafhael Milanezi de Andrade solicita autorização para realizar atividade técnica esporádica

ministrando aula em curso de pós-graduação “latu-sensu” intitulado "Especialização em Neurociências" oferecido pela Escola de Educação Permanente da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo. A atividade consistirá em ministrar a disciplina "Introdução à Interface Cérebro Máquina" com carga horária de 2 horas, no dia 26 de fevereiro de 2021. **Decisão:** Homologado(a). **PAUTA 5:** Homologação - Processo digital nº 23068.004204/2021-73 - Departamento de Engenharia Ambiental - O Prof. Bruno Furieri solicita autorização para realização da seguinte atividade esporádica: Prestação de serviços para o projeto 897 - "Prestação de Serviços de Análise do Impacto Causado por gases odorantes nos bairros vizinho à ArcelorMittal Tubarão de fontes internas e externas (serviços)" O interessado informa que haverá o devido ressarcimento/contrapartida previsto no artigo 6º da Resolução 13/2002, em virtude da utilização de instalações e/ou equipamentos da UFES. **Decisão:** Homologado(a). **PAUTA 6:** Homologação - Processo digital nº 23068.004206/2021-62 - Departamento de Engenharia Ambiental - O Prof. Bruno Furieri solicita autorização para realização da seguinte atividade esporádica: Prestação de serviços para o projeto "Quantificação das emissões de partículas das pilhas de materiais granulados dos pátios de estocagem da Arcelor Mittal Tubarão e avaliação do controle de erosão por barreiras porosas artificiais". O interessado informa que haverá o devido ressarcimento/contrapartida previsto no artigo 6º da Resolução 13/2002, em virtude da utilização de instalações e/ou equipamentos da UFES. **Decisão:** Homologado(a). **PAUTA 7:** Homologação - Processo digital nº 23068.004201/2021-30 - Departamento de Engenharia Ambiental - A Profa. Jane Meri Santos solicita autorização para realização da seguinte atividade esporádica: Prestação de serviços para o projeto 897 - "Prestação de Serviços de Análise do Impacto Causado por gases odorantes nos bairros vizinho à Arcelor Mittal Tubarão de fontes internas e externas (serviços)". A interessada informa que haverá o devido ressarcimento/contrapartida previsto no artigo 6º da Resolução 13/2002, em virtude da utilização de instalações e/ou equipamentos da UFES. **Decisão:** Homologado(a). **PAUTA 8:** Homologação - Processo digital nº 23068.004202/2021-84 - Departamento de Engenharia Ambiental - A Profa. Jane Meri Santos solicita autorização para realização da seguinte atividade esporádica: Prestação de serviços para o projeto "Quantificação das emissões de partículas das pilhas de materiais granulados dos pátios de estocagem da Arcelor Mittal Tubarão e avaliação do controle de erosão por barreiras porosas artificiais". A interessada informa que haverá o devido ressarcimento/contrapartida previsto no artigo 6º da Resolução 13/2002, em virtude da utilização de instalações e/ou equipamentos da UFES. **Decisão:** Homologado(a). **PAUTA 9:** Homologação - Processo digital nº 23068.004207/2021-15 - Departamento de Engenharia Ambiental - O Prof. Neyval Costa Reis Junior solicita autorização para realização da seguinte atividade esporádica: Prestação de serviços para o projeto "Quantificação das emissões de partículas das pilhas de materiais granulados dos pátios de estocagem da Arcelor Mittal Tubarão e avaliação do controle de erosão por barreiras porosas artificiais". O interessado informa que haverá o devido ressarcimento/contrapartida previsto no artigo 6º da Resolução 13/2002, em virtude da utilização de instalações e/ou equipamentos da UFES. **Decisão:** Homologado(a).

PAUTA 10: Homologação - Processo digital nº 23068.004208/2021-51 - Departamento de Engenharia Ambiental - O Prof. Neyval Costa Reis Junior solicita autorização para realização da seguinte atividade esporádica: Prestação de serviços para o projeto 897 - "Prestação de Serviços de Análise do Impacto Causado por gases odorantes nos bairros vizinho à ArcelorMittal Tubarão de fontes internas e externas (serviços)". O interessado informa que haverá o devido ressarcimento/contrapartida previsto no artigo 6º da Resolução 13/2002, em virtude da utilização de instalações e/ou equipamentos da UFES. **Decisão:** Homologado(a). **PAUTA 11:** Homologação - Processo digital nº 23068.004200/2021-95 - Departamento de Engenharia Ambiental - A Profa. Elisa Valentim Goulart solicita autorização para realização da seguinte atividade esporádica: Prestação de serviços para o projeto 897 - "Prestação de Serviços de Análise do Impacto Causado por gases odorantes nos bairros vizinho à Arcelor Mittal Tubarão de fontes internas e externas (serviços)". A interessada informa que haverá o devido ressarcimento/contrapartida previsto no artigo 6º da Resolução 13/2002, em virtude da utilização de instalações e/ou equipamentos da UFES. **Decisão:** Homologado(a). **PAUTA 12:** Processo (Digitalizado) nº 23068.020688/2017-11 - Departamento de Engenharia Ambiental - O Prof. Renato Ribeiro Siman solicita apreciação do Relatório Parcial de Cumprimento do Objeto do projeto de extensão "Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos: da Coleta à Valorização". **Relator(a):** Marcio Coelho de Mattos. **Decisão:** Aprovado(a) por unanimidade o parecer favorável do Prof. Márcio Coelho à aprovação do relatório parcial de cumprimento de objeto. **PAUTA 13:** [O texto precisou ser dividido em duas partes, pois o sistema de atas não aceita o texto na íntegra em um único ponto de pauta] 13.1 - Discussão sobre a Decisão Número 71/2020 - CUn - A Conselheira, Profa. Marta Monteiro da Costa Cruz, com a palavra, fez a leitura da análise dos quatro itens da Decisão no 71/2020 - CUn. Esta leitura é descrita a seguir: I) DECLARAR NULA, DESDE A ORIGEM, A DECISÃO DO CONSELHO DEPARTAMENTAL DO CENTRO TECNOLÓGICO DE CANCELAR OU ANULAR O PROCESSO DE PESQUISA ELEITORAL EM ANDAMENTO, PRESCREVENDO A CONTINUIDADE DA PESQUISA ELEITORAL PARA A DIREÇÃO DO CENTRO TECNOLÓGICO - CT; Conforme se observa pelos documentos apresentados no recurso, o Conselho Universitário determinou que a decisão de cancelar o processo de Consulta Eleitoral é nula (ab-initium), ou seja, entende-se que tal decisão não teve amparo legal. Logo, deve ser dado continuidade ao processo normalmente a partir do ponto em que se encontrava, que neste caso é o dia da Reunião Ordinária do Conselho Departamental realizada em 27.11.2020. Para melhor exemplificar, caso o processo de consulta eleitoral estivesse em fase de julgamento de recursos quanto às impugnações de chapas, o andamento deveria ser continuado a partir deste momento, ou seja, sendo analisados e julgados os recursos. Considerando que estava em curso, no dia do cancelamento do processo de Consulta Eleitoral, seis pedidos de vista quanto ao pedido de impugnação da chapa RENOVAR E AVANÇAR, devido a propaganda antecipada, entende-se que do ponto de vista legal deve ser dado andamento a estes pedidos de vista para que os mesmos possam ser analisados e julgados pelo Conselho Departamental. Quanto a questão processual para dar andamento aos pedidos de vista temos duas

situações a serem consideradas que possuem base jurídica. Primeira situação: Sobre a notificação de desistência de uma impugnação, considerando que Direito Pátrio é positivo (escrito) torna-se necessário a formalidade para tal, uma vez que a apresentação da impugnação de uma chapa junto à Comissão Eleitoral exige diversos ritos processuais. Explico, a mera manifestação de um membro da chapa não é suficiente para garantir as consequências de um ato de desistência, no caso em questão, entende-se que é necessário ou a apresentação de um documento assinado a ser juntado no processo de impugnação com a expressa desistência, ou a manifestação de vontade perante a comissão eleitoral devidamente assinada pelo declarante, desta forma estariam cumpridas todas as formalidades. Segunda situação: O Art. 113 do Código de Processo Civil (Lei no 13.105 de 16 de março de 2015) estabelece a possibilidade de mais de uma pessoa demandar/recorrer em um mesmo processo/procedimento, chamado de litisconsórcio, tal permissão, salvo nos casos em que a lei exige a presença de mais de um demandante, trata de uma faculdade da parte impugnante, ou seja, cada um pode demandar por conta própria ou em conjunto (o que é recomendado por uma questão de economia processual) nos casos em que os pedidos ou causa de pedir sejam comuns a todos os demandantes. Por se tratar de uma faculdade é certo que o responsável pelo julgamento não poderá prejudicar uma parte por qualquer medida personalíssima tomada pela outra parte, uma vez que, como dito acima, demandar em conjunto é meramente uma faculdade para economia processual. Com isso, a desistência de um processo/procedimento por um dos litisconsorte é ato personalíssimo em que expressa sua vontade de não mais prosseguir com a sua demanda, tendo como resultado apenas a sua exclusão do processo/procedimento, com aplicação das obrigações já aperfeiçoadas, mas sem interferir no direito dos seus litisconsortes, como já dito acima, estes poderiam ter ajuizado demandas individualmente. Desse modo, por não ter previsão de obrigatoriedade de as impugnações serem realizadas por mais de uma pessoa, entende-se por ser facultativa a demanda em conjunto, com isso, por ser a desistência ato personalíssimo que não pode interferir no direito dos demais demandantes, no caso em apreço não se vislumbra qualquer impedimento ao andamento da impugnação mesmo com a desistência de uma das partes. Quanto ao andamento dos pedidos de vista: No caso da primeira situação o que temos de fato é a formalização da desistência do ponto de pauta 4, da Reunião Extraordinária do Conselho Departamental do dia 25.11.2020, com a devida apresentação de um documento, assinado pelo Prof. Jorge Luiz dos Santos Junior, que foi juntado no processo de impugnação. Lembrando que este ponto de pauta foi assinado somente pelo Prof. Jorge Luiz dos Santos Junior. Entretanto, quanto ao ponto de pauta 3 desta reunião, que foi objeto de seis pedidos de vista, não ocorreu a mesma situação, ou seja, não houve apresentação de documento assinado e juntado ao processo de impugnação. Desta forma, não há nada que impeça o andamento dos pedidos de vista deste ponto de pauta e o consequente julgamento pelo Conselho Departamental. No caso da segunda situação, quanto ao ponto de pauta 3 da Reunião Extraordinária do Conselho Departamental do dia 25.11.2020, temos um pedido de impugnação que é assinado pelos Professores Jorge Luiz dos Santos Junior e Patrick Marques Ciarelli. Neste caso, mesmo que houvesse a desistência de um dos

professores com a devida formalização, situação que não ocorreu, o andamento dos pedidos de vista deste ponto de pauta estaria garantido pelo Art. 113 do Código de Processo Civil, que trata do chamado litisconsórcio. Desta forma, não há nada que impeça o andamento dos pedidos de vista deste ponto de pauta e o consequente julgamento pelo Conselho Departamental. [Continua no ponto 17]. **Decisão:** Referendado(a). **PAUTA 14:** Documento avulso nº 23068.007578/2021-41 - Apreciação do novo calendário de processo de consulta à comunidade universitária do Centro Tecnológico, proposto pela Comissão Organizadora da Consulta Eleitoral do CT. **Decisão:** Aprovado(a) por unanimidade Aprovado por unanimidade após discussão, em atendimento a Decisão Número 71/2020 CUn - que determina ao Conselho Departamental apreciar o calendário Eleitoral proposto pela COMISSÃO DE PESQUISA ELEITORAL, que o calendário eleitoral seja readequado para retomar o processo eleitoral a partir do dia 01 de março de 2021 e finalizado até o dia 26 de março de 2021. **PAUTA 15:** Inclusão de Pauta - Processo digital nº 23068.006973/2021-14 - Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Desenvolvimento Sustentável (PPGES/CT) - O PPGES/CT solicita homologação das alterações propostas em seu regimento interno. **Relator(a):** Celso Alberto Saibel Santos. **Decisão:** Retirado(a). **PAUTA 16:** Inclusão de Pauta - Homologação- Processo digital nº 23068.056149/2020-16 - Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Desenvolvimento Sustentável (PPGES)- Eleição para coordenação do PPGES. O Prof. Ednilson Silva Felipe foi eleito Coordenador, e o Prof. Daniel Rigo eleito como Coordenador Adjunto, para um mandato de 2 (dois) anos a partir de 03/02/2021. **Relator(a):** Aprovado Ad Referendum. **Decisão:** Homologado(a). **PAUTA 17:** 13.2 - Discussão sobre a Decisão Número 71/2020 [Continuação do ponto 13]. Encaminhamento ao Conselho Departamental: Solicito que o Conselho Departamental reconheça a base legal apresentada e aprove o andamento dos seis pedidos de vista do ponto de pauta 3 da Reunião Extraordinária do Conselho Departamental do dia 25.11.2020 e o seu julgamento pelo Conselho Departamental. II) DETERMINAR QUE A ATUAL COMISSÃO DE PESQUISA ELEITORAL INSTITUÍDA PELO CONSELHO DEPARTAMENTAL DO CT PROPONHA OS AJUSTES NECESSÁRIOS NO CALENDÁRIO ELEITORAL, QUE DEVERÃO SER APRECIADOS PELO REFERIDO CONSELHO; Considerando que o interesse coletivo sobrepõe ao interesse individual conforme preconiza a Carta Magna da República; Considerando a incompatibilidade entre o calendário eleitoral proposto pela Comissão Eleitoral nesta reunião para o processo de Consulta Eleitoral e a tramitação dos pedidos de vista. Entendemos que a comissão deve sugerir e o conselho aprovar. No caso de não aprovação, não cabe ao conselho determinar a forma do calendário e sim a comissão fazer nova proposta. Solicitamos que, enquanto perdurar a análise dos pedidos de vista e pela total incompatibilidade devido a superposição do calendário proposto nesta reunião, o calendário seja retirado de pauta e novamente apresentado após a análise e julgamento dos pedidos de vista pelo Conselho Departamental. III) VALIDAR AS DECISÕES TOMADAS PELA COMISSÃO DE PESQUISA ELEITORAL ATÉ A PRESENTE DATA, ESPECIALMENTE A HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO DA

CHAPA RENOVAR E AVANÇAR E O INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO DA CHAPA SOMOS TODOS CENTRO TECNOLÓGICO; As decisões da comissão eleitoral, é importante esclarecer, de que trata este item refere-se ao ponto de pauta 2 da Reunião Extraordinária do Conselho Departamental do dia 25.11.2020 sobre a inscrição no prazo das chapas candidatas. A chapa Renovar e Avançar teve sua inscrição validada. Já a chapa SOMOS TODOS CENTRO TECNOLÓGICO não teve a decisão da comissão eleitoral discutida em razão da desistência em não concorrer sendo assim não seria necessário o conselho discutir e validar esta inscrição devido a sua desistência em concorrer. De toda forma, entende-se que todas as decisões da Comissão Eleitoral até o momento são válidas, o que não impede o julgamento por parte do Conselho Departamental dos recursos e impugnações encaminhadas pela Comissão Eleitoral. IV) RECOMENDAR QUE A PESQUISA ELEITORAL SEJA CONCLUÍDA NO MÁXIMO ATÉ 26 DE FEVEREIRO DE 2021; A recomendação do CUn sobre a data de conclusão da Consulta Eleitoral foi baseada no calendário vigente à época da aprovação do cancelamento desta Consulta. No entanto, o Conselho Departamental deverá determinar a possibilidade ou não do atendimento ao prazo estabelecido devido aos ritos processuais, que obedecem aos princípios da publicidade e razoabilidade. Alertando sempre que é necessária a apresentação da devida justificativa para o caso de impossibilidade de cumprimento desta data. Levando-se em consideração a exposição de motivos já mencionados nos itens I e II e devido à exiguidade dos prazos, não há possibilidade de se atender a recomendação do Egrégio Conselho Universitário por absoluta impossibilidade de cumprimento da data sugerida. Deixa-se claro que após o julgamento dos pedidos de vista do Conselho Departamental do CT irá estabelecer o novo calendário para a Consulta Eleitoral.” Encaminhamento da Conselheira: Solicitou que fosse dada continuidade às discussões realizadas até a reunião ordinária do Conselho Departamental do dia 27 de novembro de 2020; e que assim, portanto, fosse dado andamento aos 6 (seis) pedidos de vista quanto ao pedido de impugnação contra a chapa "Renovar e Avançar", para que os mesmos possam ser analisados e julgados pelo Conselho Departamental do CT. **Decisão:** Referendado(a) Considerando que os (6) seis pedidos de vista referentes ao pedido de impugnação contra a chapa " Renovar e Avançar" foram aprovados no dia 25.11.2020, não é necessário aprová-los nesta reunião, devem seguir seu curso normal. Serão lidos e apreciados pelo Conselho Departamental na reunião ordinária do dia 26 de fevereiro de 2021. Para dar celeridade ao processo, o Secretário do CT irá compartilhar o processo por e-mail com os solicitantes. Nada mais havendo a tratar, o(a) Senhor(a) Presidente agradeceu a presença e declarou encerrada a sessão, e eu, Paulo Sergio da Silva Junior, secretário(a) do(a) Conselho Departamental do Centro Tecnológico, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, vai devidamente assinada pelos presentes. Vitória/ES, 12 de fevereiro de 2021.

Geraldo Rossoni Sisquini

(Presidente)

Andr   Luiz Netto Casotti

Antonio Sergio Ferreira Mendonca

Denise Goncalves Nascimento

Jorge Luiz dos Santos Junior
(representado(a) por Wander Demonel de
Lima)

Lorenzo Augusto Ruschi e Luchi

Marta Monteiro da Costa Cruz

Romulo Almeida Cotta

Claudia Galarda Varassin

Guilherme Guimar  es Fernandes Viana

Jose Leandro Felix Salles

Marcio Coelho de Mattos

Renato Ribeiro Siman
(representado(a) por Patrick Marques Ciarelli)